



## UM DIREITO DOS TRABALHADORES UMA OBRIGAÇÃO DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

Os Orçamentos de Estado, particularmente dos anos de 2011 e seguintes, instituíram uma série de medidas extremamente lesivas dos direitos dos trabalhadores, entre as quais se destacam a proibição da prática de actos de valorização remuneratória e as mudanças de posicionamento remuneratório, ou progressões.

Como sabemos, sob a moldura jurídica instituída pela Lei 12-A/2008, de 27/2, as progressões ficaram dependentes da avaliação do desempenho imposta como condição para efeitos da atribuição da possibilidade de evolução na categoria, seja por opção gestionária, seja obrigatoriamente, nos termos fixados nos artigos 47.º e 48.º da citada Lei.

### RECONHECIMENTO DE UM DIREITO

Constatamos que a proibição de valorizações remuneratórias, incluindo o congelamento das progressões, tem frequentemente servido de desculpa para a não atribuição de avaliações do desempenho. Procedimento ilegal de inteira responsabilidade das Autarquias e que lesa gravemente os trabalhadores, impedindo a sua progressão, por ausência de avaliação, logo que a referida proibição deixar de vigorar, como o governo, em campanha pré-eleitoral, já tem dado a entender poder suceder em 2015.

**Impõe-se que os trabalhadores que não foram avaliados, estando prejudicados, exijam a avaliação do desempenho a que têm direito, seja através da adopção dos procedimentos normais seja, mediante adequada ponderação curricular!**

**Impõe-se, que os trabalhadores se empenhem na sua exigência, nomeadamente através da entrega de requerimento adequado a cada situação detectada, o que necessariamente implicará o apoio da estrutura sindical!**

**CONTACTA O STAL, O TEU SINDICATO!**

**EXIGE OS TEUS DIREITOS!**

As regras de eventual progressão, de extrema rigidez, permitiram no entanto, sob a acção reivindicativa do STAL e a intervenção dos trabalhadores, nos anos de 2009 e 2010 a evolução de um número significativo de trabalhadores, nomeadamente através da chamada "opção gestionária", apesar de todas as dificuldades, ataques e manobras intimidatórias que, na altura, foram desencadeadas pela IGAL, sob a conivência da Secretaria de Estado da Administração Local. Num processo revanchista, o actual governo procedeu ao seu congelamento nos anos seguintes.

### AS AUTARQUIAS TÊM QUE CUMPRIR A LEI E AVALIAR OS TRABALHADORES

A Lei do OE/2014, impôs novamente a obrigatoriedade da realização da avaliação do desempenho, determinando que, após o termo do referido "congelamento", a pontuação obtida pelos trabalhadores será devidamente relevada, para a progressão a que tiverem direito, o que sempre defendemos, sendo creditados os pontos que nessa altura superarem os necessários, para uma outra futura progressão.

Neste contexto é óbvia a conclusão de que a avaliação do desempenho, pesem embora todos os constrangimentos e injustiças subjacentes aos respectivos procedimentos do SIADAP, não só não pode ser considerada como algo dispensável, como, pelo contrário, no plano legal, tem de continuar a ser considerada como um instrumento absolutamente indispensável para a futura exigência de evolução dos trabalhadores que preencherem os requisitos legalmente fixados.



